



Câmara Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 001/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir erro material verificado no Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretora, que visava conceder reajuste de 5% (cinco por cento) ao vencimento do cargo de Assessor Legislativo, em conformidade com o reajuste geral anual concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Conforme se verifica no Portal da Transparência, relativamente à folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, o valor do vencimento permaneceu inalterado, em razão de equívoco de digitação no texto legal aprovado, o que acabou por impedir a efetiva aplicação do índice de revisão previsto.

Tal circunstância afronta o disposto no §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 626, de 16 de abril de 2002, que determina expressamente que a remuneração do cargo de Assessor Legislativo deve ser reajustada no mesmo período e pelo mesmo índice aplicado aos servidores do Poder Executivo Municipal, tratando-se, portanto, de comando legal de observância obrigatória.

Diante disso, o presente Projeto de Lei tem caráter meramente corretivo, visando restabelecer a vontade legislativa originária e assegurar o fiel cumprimento da norma municipal vigente, com a devida recomposição remuneratória, sem inovação material ou concessão de vantagem nova.

Por se tratar de correção de erro material e de cumprimento de determinação legal preexistente, mostra-se juridicamente legítima a atribuição de efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, garantindo-se a regularização da remuneração e a preservação da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.

O impacto financeiro permanece compatível com as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, inexistindo afronta às normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação do Plenário, esperando-se sua aprovação.

São Vendelino, 29 de janeiro de 2026.

VER. GERSON ANTONIO ROYER (MDB)
PRESIDENTE

VER. SOLANGE STROHER (MDB)
VICE-PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

VER. LISIANE LEOPOLDO SCHNEIDER
(MDB) SECRETÁRIA



Câmara Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 001/2026

DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 626, de 16 de abril de 2002, para atualizar o valor do vencimento do cargo de Assessor Legislativo.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, apresenta o presente

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 626, de 16 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, na Câmara Municipal de Vereadores, um cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão – CC, com vencimento mensal de R\$ 2.466,59 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais com cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 626, de 16 de abril de 2002, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

São Vendelino, 29 de janeiro de 2026.

VER. GERSON ANTONIO ROYER (MDB)
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

VER. SOLANGE STROHER (MDB)
VICE-PRESIDENTE

VER. LISIANE LEOPOLDO SCHNEIDER
(MDB) SECRETÁRIA

